

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

TERÇA-FEIRA – 12 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 44

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **LEI Nº 315/2024:** ALTERA A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, O NÚMERO PREVISTO DE CARGOS NA TABELA DO ANEXO I DA LEI N.º 255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, ASSIM COMO CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DISPÕE SOBRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 315 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Altera a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o número previsto de cargos na tabela do Anexo I da Lei n.º 255, de 11 de dezembro de 2020, assim como cria cargos de provimento em comissão, e dispõe sobre outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DABAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A estrutura da Secretaria Municipal de Educação, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle da política educacional do município, prevista no artigo 14 da Lei n.º 255, de 11 de dezembro de 2020, passa a funcionar da seguinte forma:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACs/FUNDEB);
- b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- c) Conselho Municipal de Educação;
- d) Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDPEDE).

II – Órgão Sistêmico:

- a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

III –Diretorias:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



- a) Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação da Gestão Escolar;
 - b) Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico
 - 1. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação Infantil;
 - 2. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação Infantil Específica para as Escolas do Campo;
 - 3. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico do Ciclo da Alfabetização;
 - 4. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico do Ciclo Complementar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
 - 5. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
 - 6. Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos.
 - c) Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico da Educação Especial e Inclusiva;
 - d) Diretoria de Educação em Tempo Integral.
- IV – Departamentos:**
- a) Departamento de Tecnologia Educacional;
 - b) Departamento de Alimentação Escolar.
- V – Divisões:**
- a) Divisão de Planejamento, Projetos Técnicos, Convênios e Prestação de Contas;
 - b) Divisão de Apoio Administrativo e Acompanhamento da Rede Física Escolar;
 - c) Divisão de Apoio Pedagógico e Aperfeiçoamento Profissional.
- VI – Seções:**
- a) Seção de Protocolo e Controle de Processos;

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



- b) Seção de Matrícula Escolar e Movimentação do Aluno;
- c) Seção de Transporte Escolar;
- d) Seção de Almoxarifado e Atendimento à Demanda Escolar;
- e) Seção de Apoio ao Aluno e à Família.

VII – Assessoria Técnica.

VIII – Rede de Escolas Públicas Municipais.

IX – Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Em relação aos cargos abaixo elencados, o quadro de cargos em comissão previsto no Anexo I da Lei n.º 255, de 11 de dezembro de 2020, para a Secretaria de Educação, sofre alteração, passando a ter validade da forma que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	
		ATUAL	PROPOSTO
DIRETOR ESCOLAR	DAS/3	10	13
ASSESSOR TÉCNICO	DAS/4	03	04
DIRETOR CHEFE	DAS/4	--	04
DIRETOR DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO	DAS/4	--	06
CHEFE DE DEPARTAMENTO	DAS/5	04	02
CHEFE DE DIVISÃO	DAI/2	01	03
CHEFE DE SEÇÃO	DAI/3	11	05
CHEFE DE SERVIÇOS ESPECIAIS	DAI/3	06	06
CHEFE DE SERVIÇOS COMUNS	DAI/3	06	06

Parágrafo único. Em relação aos demais cargos constantes no Anexo I da Lei n.º 255, de 11 de dezembro de 2020, e que não são mencionados na tabela deste artigo, as quantidades de vagas permanecem inalteradas.

Art. 3º O cargo de provimento em comissão constante na tabela em epígrafe e denominado "Diretor Chefe" não foi previsto e especificado na Lei Municipal n.º 255/2020, ficando criado por meio desta lei, tendo suas atribuições e requisitos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



estabelecidos conforme a seguir:

I - Fomentar e executar as políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, de forma a contemplar o desenvolvimento da gestão escolar, o acompanhamento pedagógico e o apoio ao ensino;

II - Fomentar e executar as políticas públicas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, voltadas ao desenvolvimento da Educação Especial, da Educação Inclusiva e da Educação em Tempo Integral;

III - Dirigir ações, apresentar relatórios de gestão e replanejar intervenções na política educacional do município, visando garantir o cumprimento das Metas e Estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação (PME);

IV - Executar delegações expressas pelo Secretário de Educação, concomitantes ao âmbito da respectiva diretoria, visando garantir a execução dos planos, programas e projetos, seja no âmbito das escolas ou da Secretaria de Educação;

V - Articular a interação entre as ações de cada Diretoria de Ensino e Apoio Pedagógico, garantindo a unidade da política educacional municipal.

Art. 4º O cargo de provimento em comissão constante na tabela em epígrafe e denominado "Diretor de Ensino e Apoio Pedagógico" não foi previsto e especificado na Lei Municipal n.º 255/2020, ficando criado por meio desta lei, tendo suas atribuições e requisitos estabelecidos conforme a seguir:

I - Desenvolver e implementar políticas educacionais alinhadas ao Projeto Político Pedagógico da Escola, em conformidade com as diretrizes dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, visando a qualidade do ensino e a formação cidadã dos alunos;

II - Fomentar e executar ações voltadas à implementação do Plano de Formação Continuada em Atividade para as equipes escolares, incluindo profissionais do magistério e de apoio, direcionadas à respectiva etapa ou modalidade de ensino;

III - Dirigir as diversas ações da Educação Municipal voltadas ao acompanhamento e ao aprimoramento do ensino e da aprendizagem, especificamente em cada etapa ou modalidade de ensino.

dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Art.5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

